



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027031

Modalidade: Pregão - RP 61

Edital nº: 98/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO (MASSA ASFÁLTICA CBUQ), PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO, EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS, COMO TAPA BURACOS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1.- 001 500 TN CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - O CBUQ É COMPOSTO POR UM AGREGADO MIÚDO (AREIA), AGREGADO GRAÚDO (BRITA) E UM LIGANTE (CAP - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), OBTIDO DA DESTILAÇÃO FRACIONADA DO PETRÓLEO. A MISTURA DOS AGREGADOS COM O LIGANTE É REALIZADA À QUENTE EM UMA USINA DE ASFALTO E TRANSPORTADA ATÉ O LOCAL DE SUA APLICAÇÃO POR CAMINHÕES ESPECIALMENTE EQUIPADOS ONDE É LANÇADO POR EQUIPAMENTO ADEQUADO CHAMADO DE VIBROACABADORA. APÓS SEU LANÇAMENTO A MISTURA É COMPACTADA POR ROLOS COMPACTADORES ATÉ ATINGIR A DENSIDADE ESPECIFICADA EM PROJETO. - R\$ 433,00

3.2. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - CAP - 50/70

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade de se fazer reparos constantes nas vias públicas, visando a melhoria das condições de trânsito, operações tapa-buracos, se faz necessário a aquisição dos produtos, objeto deste certame.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.



5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **28 de agosto de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 216.500,00, (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. O Município de Fronteira, se compromete a realizar a retirada do produto na empresa (usina), respeitando o limite máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede deste Município, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e disponibilidade da empresa registrada;

7.2.1. Empresas sediadas acima da distancia prevista no subitem anterior deverão entregar o produto nos locais determinados pela Secretaria solicitante, sendo todos dentro dos limites deste Município;

7.2.2. No ato do carregamento do produto na sede da empresa (usina) será aferido a sua temperatura, que não poderá ser inferior à 140º (cento e quarenta graus);

7.2.3. No caso da entrega do produto nos locais das obras, por parte das empresas sediadas acima da distancia prevista no subitem 7.2 deste termo, este não poderá estar inferior à 125º (cento e vinte e cinco graus);

7.2.3.1. A empresa que for realizar a entrega do produto, deverá atender a solicitação de qualquer quantidade do produto;

7.3. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.4. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

7.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.5.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela



Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a entrega dos produtos nos endereços mencionados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada, caso possua sede acima de 30 (trinta) quilômetros deste Município;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos, caso o Município não for retirar o produto;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento dos produtos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos produtos, dependendo da disponibilidade da usina;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir os produtos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado impróprio ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;



9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE _

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 15 de agosto de 2019.

WANDERLEI REIS MACHADO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 15 de agosto de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal